

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, COMARCA DE MACAÉ.

AUTOS: 0003920-34.2016.8.19.0028 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Apresentar ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES da Recuperação Judicial, informando a SUSPENSÃO da Assembleia.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em PERÍCIAS, AVALIAÇÕES e AUDITORIAS, com endereço comercial estabelecido na Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados – CEP 79020-260 – Campo Grande (MS), Tel.: (67) 3026-6567 Cel.: (67) 98401-6567, registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT, sob o nº 28.644, e junto ao Conselho Regional de Economia sob **nº 051 CORECON-MS**, honrada com a nomeação para atuar, nos autos em epígrafe, como Administradora Judicial, através de seu representante legal, **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista (CORECON/MS – 1024/20ª Região), habilitado a desenvolver Auditorias, Perícias, Avaliações vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, manifestar-se acerca Recuperação Judicial, nos seguintes termos:

Em 07 de junho do ano de 2018 reuniram-se os credores da empresa Recuperanda Petroenge Petróleo e Engenharia em Recuperação Judicial para realizar, em continuidade a segunda convocação, a Assembleia Geral de Credores com a finalidade de deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial, tal como sua aprovação ou rejeição perante os credores presentes, conforme segue anexo a Ata e demais documentos do pleito assemblear.

Vencida a verificação da lista de presença, a qual foi encerrada às 14h:05min, o Presidente da Mesa deu início aos trabalhos, oportunidade em que se apurou a presença de 95 credores da classe trabalhista, 08 credores da classe quirografária e 08 credores da classe ME e EPP, que somam os valores listados na planilha de credores a seguir:

Figura 1 – Planilha quórum de presença.

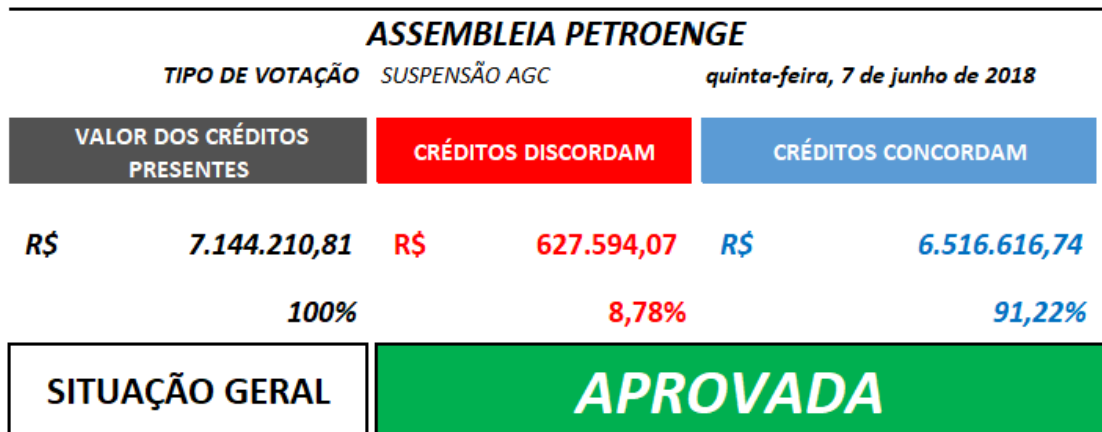
ASSEMBLEIA PETROENGE					
<i>TIPO DE VOTAÇÃO</i>	<i>QUÓRUM DE INSTALAÇÃO</i>		<i>quinta-feira, 7 de junho de 2018</i>		
CLASSE	CRÉDITOS AUSENTES	CRÉDITOS PRESENTES	VALOR DOS CRÉDITOS VÁLIDOS (\$)		
CLASSE I - TRABALHISTAS	R\$ 1.832.349,19	R\$ 820.519,89	R\$	2.652.869,08	
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 3.452.343,28	R\$ 6.350.310,91	R\$	9.802.654,19	
CLASSE IV - ME E EPP	R\$ 603.208,38	R\$ 164.264,89	R\$	767.473,27	
RESULTADO VOTAÇÃO	R\$ 5.887.900,85	R\$ 7.335.095,69	R\$	13.222.996,54	

Vencidas tais considerações, o Presidente da Mesa informou como promoveria a condução dos trabalhos e procedimento de votação, e, logo após passou a palavra para o patrono da Recuperanda, que informou acerca da formalização de um Memorando de Entendimento com a empresa chinesa Rio Petróleo Equipamentos e Gestão LTDA, e que tal formalização ensejaria melhores possibilidades de pagamento aos credores.

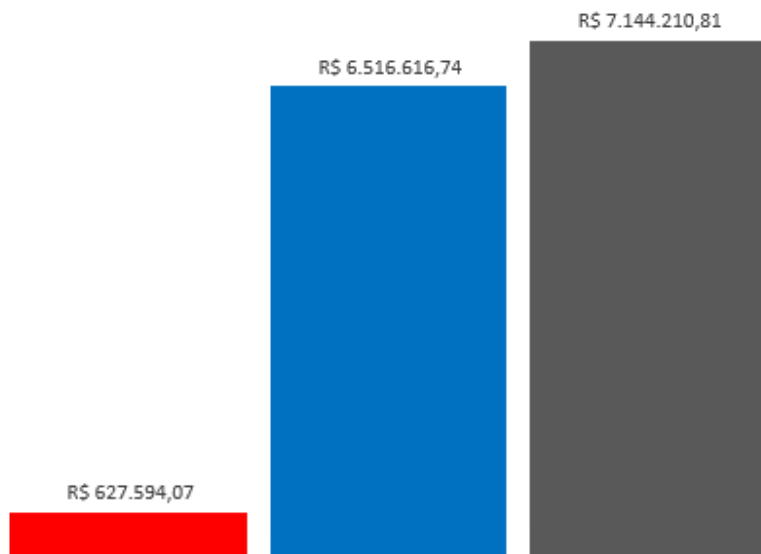
Foi apresentado também pelo patrono da Recuperanda um aditivo ao plano de Recuperação Judicial, proposto aos credores da Classe I – Trabalhistas, que diminui o deságio primeiramente proposto no Plano de Recuperação Judicial de 35% para 30%. Tal aditivo encontra-se nos autos da RJ.

Concluída as deliberações e após as observações feitas pelo advogado da recuperanda e pelo AJ foi colocado em votação o pedido de suspensão que nos termos da ata restou o dia 22/06/2018, às 14:00 horas, conforme demonstrado na tabela que segue:

Figura 2 – Planilha de Suspensão.



- CRÉDITOS DISCORDAM
- CRÉDITOS CONCORDAM
- VALOR DOS CRÉDITOS PRESENTES



APURAÇÃO POR CRÉDITO

CLASSE	PRESENTES	APTOS A VOTAR	APROVARAM	REJEITARAM	ABSTIVERAM-SE
CLASSE I - TRABALHISTAS	R\$ 820.519,89	R\$ 649.907,10	R\$ 649.907,10	R\$ -	R\$ 170.612,79
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 6.350.310,91	R\$ 6.343.807,27	R\$ 5.716.213,20	R\$ 627.594,07	R\$ 6.503,64
CLASSE IV - ME E EPP	R\$ 164.264,89	R\$ 150.496,44	R\$ 150.496,44	R\$ -	R\$ 13.768,45
TOTALIZAÇÃO	R\$ 7.335.095,69	R\$ 7.144.210,81	R\$ 6.516.616,74	R\$ 627.594,07	R\$ 190.884,88

Portanto, diante do exposto, a retomada dos trabalhos assembleares da Recuperação Judicial da Empresa Petroenge em Recuperação Judicial, ficou estabelecida para o dia **22 de junho de 2018, às 14:00h, no mesmo local**, sendo que, foi reiterado ainda que, somente os credores presentes e habilitados neste ato na AGC poderão participar **com voz e voto** na nova Assembleia.

Esta Administradora Judicial, no cumprimento de suas atribuições dispostas pelo Artigo 22 da Lei 11.101/05 e os aceitos no termo de compromisso assinado em juízo, pede vênua para esclarecer que no dia sete de junho do ano de 2018, foi realizada Assembleia Geral de Credores que foi pactuada por meio de Ata. Entretanto, foi observado pelo patrono que representa alguns credores trabalhistas que seu nome se encontrava com a escrita errônea ao final da Ata, onde assinam as testemunhas.

Desta forma, o Administrador Judicial vem por meio desta retificar **para que ao fim da ata, onde lê-se Carlos Fernando Costa (OAB/RJ 201.609), leia-se Cláudio Fernando Costa (OAB/RJ 201/609).**

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 08 de junho de 2018.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROTOCOLO: 01.0028.2486.150616-JERJ

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
 INSTALADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO - CONTINUAÇÃO**

Recuperanda: PETROENGE PETRÓLEO E ENGENHARIA - Em Recuperação Judicial

Processo Nº: 0003920-34.2016.8.19.0028

Tramitação: 1ª Vara Cível da Comarca de Macaé -RJ.

Local da AGC: na cidade de Macaé Estado do Rio de Janeiro/RJ, com Endereço na Avenida Rui Barbosa, nº 270, Centro, Macaé/RJ.

Data da Continuação: 08 de maio de 2018 às 14:00 horas.

Presidente da Mesa: Sr. Fernando Vaz Guimarães Abrahão, representante legal da empresa REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, nomeada pelo Juízo para exercer o papel de Administradora Judicial na presente Recuperação Judicial.

1. PROCEDIMENTOS INICIAIS

Aberta a Assembleia Geral de Credores vencida e mantida a verificação da lista de presença da Assembleia anterior às 14h00min, o Presidente da Mesa deu início aos trabalhos, oportunidade em que foi mantida a presença de 95 credores da classe trabalhista, 08 credores da classe quirografária e 08 credores da classe ME e EPP, que somam os valores listados no quadro a seguir.

ASSEMBLEIA PETROENGE					
TIPO DE VOTAÇÃO	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO		terça-feira, 8 de maio de 2018		
CLASSE	CRÉDITOS AUSENTES	CRÉDITOS PRESENTES	VALOR DOS CRÉDITOS VÁLIDOS (\$)		
CLASSE I - TRABALHISTAS	R\$ 1.832.349,19	R\$ 820.519,89	R\$		2.652.869,08
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 3.452.343,28	R\$ 6.350.310,91	R\$		9.802.654,19
CLASSE IV - ME E EPP	R\$ 603.208,38	R\$ 164.264,89	R\$		767.473,27
RESULTADO VOTAÇÃO	R\$ 5.887.900,85	R\$ 7.335.095,69	R\$		13.222.996,54

2. DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA MESA

O Presidente da mesa, na forma do disposto no artigo 37 da Lei n. 11.101/2005 informou que *"A assembleia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes."*, oportunidade em que

TJRJ MAC CV01 201804106111 08/05/18 17:40:23134710 PROGER-VIRTUAL

foi mantido no cargo de secretário o Dr. Marco Aurélio Paiva, consultor Jurídico da Administradora Judicial, em razão deste fazer-se presente e ter sido nomeado na Assembleia Geral de Credores anterior.

3. ORDEM DO DIA E ANDAMENTOS DOS TRABALHOS ASSEMBLEARES

Vencidos os esclarecimentos supra, o Presidente da Mesa informou como promoveria a condução dos trabalhos, procedimento de votação, relacionando alguns Avisos Importantes aos presentes, que são:

- ✓ Podem participar da assembleia somente os credores presentes ou seus representantes, que estiveram presentes no momento da instalação da AGC, aos demais a participação será apenas na condição de ouvintes, nos termos do que estabelece o art. 39 da LRFE;
- ✓ Informou que está à disposição no recinto cópias do Plano de Recuperação Judicial submetido à presente AGC o qual também está disponível no site da Administradora Judicial www.realbrasil.com.br, ressaltando o e-mail aj@realbrasil.com.br para onde poderão ser dirigidas quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários no curso do processo de Recuperação, bem como Cópia da LRFE e Cópia do QGC do AJ;
- ✓ Visando dar maior tecnicidade, amplitude, agilidade e transparência ao processamento da AGC, aos credores que entenderem ou pretenderem formular alguma ressalva quanto ao Plano de Recuperação, voto ou qualquer outro tema deliberado em assembleia, que o faça por escrito até o final desta assembleia, sendo disponibilizado formulário para manifestação. Salientando, que o conteúdo será recolhido e devidamente anexado a Ata, ressaltando que nada será suprimido ou retirado para fins do processo;

Em seguida foi dado a palavra ao patrono da Recuperanda que informou que conseguiu formalizar um MOU (Memorando de Entendimento), com a empresa de origem Chinesa Rio Petróleo Equipamentos e Gestão Ltda e que tal formalização ensejaria melhoras na possibilidade de pagamento da empresa Recuperanda e no soerguimento. Feito isso, apresentou um Aditivo ao Plano melhorando a forma de

pagamento para classe I, de modo que a proposta a ser apresentada para a classe três estava sob o crivo dos seus superintendentes por parte das instituições financeiras, motivo pelo qual, se fez necessário o pedido de suspensão para conclusão e aprovação do aditivo.

4. DELIBERAÇÕES SOBRE A SUSPENSÃO

Ato contínuo, foi iniciada a votação quanto ao pedido de adiamento e suspensão da Assembleia para o dia 22/06/2018, as 14:00, neste mesmo local, o único credor que voltou contra o pedido de suspensão foi o Banco Itaú/AS, representado nesta assembleia pela Dr.^a Andréia Vieira Muniz, advogada inscrita na OAB/SP n^o 148007. Concluída as deliberações foi colocado em votação o pedido de Suspensão, restando vencedora a proposta para retomada dos trabalhos na data do dia 22/06/2018, as 14:00, nos termos da planilha que seguem:

ASSEMBLEIA PETROENGE		
TIPO DE VOTAÇÃO	SUSPENSÃO AGC	quinta-feira, 7 de junho de 2018
VALOR DOS CRÉDITOS PRESENTES	CRÉDITOS DISCORDAM	CRÉDITOS CONCORDAM
R\$ 7.144.210,81	R\$ 627.594,07	R\$ 6.516.616,74
100%	8,78%	91,22%
SITUAÇÃO GERAL	APROVADA	

APURAÇÃO POR CRÉDITO						
CLASSE	PRESENTES	APTOS A VOTAR	APROVARAM	REJEITARAM	ABSTIVERAM-SE	
CLASSE I - TRABALHISTAS	R\$ 820.519,89	R\$ 649.907,10	R\$ 649.907,10	R\$ -	R\$ 170.612,79	
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 6.350.310,91	R\$ 6.348.807,27	R\$ 5.716.213,20	R\$ 627.594,07	R\$ 6.503,64	
CLASSE IV - ME E EPP	R\$ 164.264,89	R\$ 150.496,44	R\$ 150.496,44	R\$ -	R\$ 13.768,45	
TOTALIZAÇÃO	R\$ 7.335.095,69	R\$ 7.144.210,81	R\$ 6.516.616,74	R\$ 627.594,07	R\$ 190.884,88	

Encerrada a votação, o Presidente informou aos credores que a votação foi realizada nos termos do Art. 42., qual seja, *“Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia-geral, exceto nas deliberações sobre o*

(Handwritten signatures and marks)

plano de recuperação judicial nos termos da alínea a do inciso I do caput do art. 35 desta Lei, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145 desta Lei.”, contudo reasaltou que os credores ausentes nesta AGC tiveram seus votos foram computados como abstenção. Em seguida comunicou o resultado aos credores que foi aprovada a votação e o adiamento para o dia 22/06/2018, as 14:00, neste local onde estes já saíram cientes da data e resultado aprovado. Sendo reiterado que somente os credores habilitados e presentes neste Ato poderão deliberar na continuidade dos trabalhos, nos termos do que determina a Lei 11.101/2005.

5. ENCERRAMENTO

A presente Assembleia foi dada por suspensa às 14h30min, com data de continuidade marcada para dia 22 de junho de 2018, e conforme determina a LRFE, art.37, ao final subscrevem a presente Ata, 2(dois) credores de cada Classe, bem como o Patrono da Recuperanda.


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial
Fernando Vaz Guimarães Abrahão (Corecon/MS 1.024)


REPRESENTANTE RECUPERANDA

Patrono da Recuperanda
Bruno Pereira Prima (OAB/RJ 188.776)


REPRESENTANTE CLASSE TRABALHISTA

Luiz Carlos Vettoraci (OAB/ES 24260)


REPRESENTANTE CLASSE TRABALHISTA

Carlos Fernando Costa (OAB/RJ 201.609)


REPRESENTANTE CLASSE QUIROGRAFÁRIO

Caixa Econômica Federal
Silvia Meri Dos Santos Gotardo (OAB/RJ 160.490)


REPRESENTANTE CLASSE QUIROGRAFÁRIO

Banco Bradesco
Denise Santos Vouga (OAB/RJ 183.251)


REPRESENTANTE CLASSE ME E EPP

Maquimp Comercial Importadora LTDA
Gabriel da Silva (CPF 006.706.437-00)


REPRESENTANTE CLASSE ME E EPP

Mendes e Segalote Serviços de Saude LTDA
Fernando Carlos de Souza (CPF 427.056.907-78)


SECRETARIO DA MESA

Assessor jurídico do AJ
Marco Aurélio Paiva (OAB/MS 19137)

INSTRUMENTO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Por este instrumento particular:

Rio Petróleo Equipamentos e Gestão Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.037.711/0001-36, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 228, sala 1201-C, Botafogo, CEP 22250906, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por **Xiquan Pan**, adiante denominada como “KERUI BRASIL”;

Maceal Service Ltda, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.950.508/0001-01, com sede na cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa do Torrasta, Lotes 1,2,3,4 – Zona Especial de Negócios, CEP: 28890-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por **Fabio Paranhos Cansação**, adiante denominada como “MACSEAL”; e

Petroenge Petróleo Engenharia Eireli – Em Recuperação Judicial, sociedade empresarial com sede na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia 1.132, Riviera Fluminense, CEP 27940-290, inscrita no CNPJ sob o nº 03.535.913/0001-09, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por **Guilherme Mendes Spitzman Jordan**, adiante denominada como “PETROENGE”

Os acima qualificados são em conjunto doravante referidos como “Partes”, e individualmente como “Parte”;

CONSIDERANDO:

- (i) Petróleo Brasileiro S.A. (“Petrobras”) emitiu, em 15 de fevereiro de 2018, a Solicitação de Envio de Proposta Nº 2201389188 (“SEP”) mediante o qual solicitou a Kerui Brasil para apresentar propostas de prestação de serviços de construção e montagem industrial nas Unidades Estacionárias de Produção (UEPs) operadas pelos Consórcios BM-S-11 e BM-S-11A. Atualmente, as unidades operadas ou com previsão de operação por estes consórcios são: P-66, P-67 e P-69 (BM-S-11), P-68 e P-70 (BM-S-11A) Fará parte do escopo do contrato o atendimento a demais plataformas que eventualmente venham a ser operadas pelos Consórcios BM-S-11 ou BM-S-11A. (“Licitação”);
- (ii) Nos termos do item 1.2.4 do Convite, a Licitante vencedora, que vier a celebrar com a Petrobras o contrato objeto da Licitação (o “Contrato”), poderá apresentar, por meio eletrônico na Petronect, na categoria ‘PROPOSTA TÉCNICA’, junto dos documentos de habilitação Econômico-Financeira e de SMS, o Instrumento Particular De Compromisso de Constituição de Consórcio;

- (iii) As Partes desejam somar as respectivas experiências, esforços e recursos para viabilizar a participação na Licitação e execução do Contrato dela decorrente e, com esse propósito, a Kerui Brasil, a Macseal e a Petroenge obrigam-se a, no caso de a Kerui Brasil sagrar-se vencedora da Licitação e celebrar o Contrato com a Petrobras, constituir um consórcio nos termos e condições estabelecidos neste instrumento, uma vez implementadas as condições necessárias para tal;
- (iv) As Partes têm integral conhecimento dos termos, condições e exigências constantes do Convite e seus adendos; e
- (v) Cada uma das Partes se encontra plenamente qualificada, atendendo aos requisitos jurídicos, fiscais, técnicos e econômico-financeiros exigidos pelo Convite para o cumprimento do objeto da Licitação.

As Partes decidem celebrar o presente **Instrumento de Compromisso Particular de Constituição de Consórcio** (“Compromisso”), na forma estipulada no Convite

CLÁUSULA 1
Da Obrigação de Constituição do Consórcio

1.1. Compromisso de Constituição. Por este Compromisso, a Kerui Brasil, a Macseal e a Petroenge comprometem-se, em caráter irrevogável e irretroatável, a, no caso de implemento das Condições Precedentes indicadas na Cláusula 1.2 infra, constituir um consórcio (o “Consórcio”) para os fins do previsto nas disposições do art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (“Lei nº 8.666/90”), no Capítulo XXII da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações (“Lei nº 6.404/76”), no Decreto nº 2.745, de 24 de agosto de 1998, e no Convite, segundo as regras, condições e disposições deste Compromisso.

1.2. Condições Precedentes. A obrigação da Kerui Brasil, da Macseal e da Petroenge de constituir o Consórcio fica expressamente condicionada a: (i) que a Kerui Brasil seja sagrada vencedora da Licitação; e (ii) que a Petrobras autorize a cessão total dos direitos e obrigações do Contrato ao Consórcio, na forma prevista no item 1.2 do Convite (em conjunto, as “Condições Precedentes”).

1.3. Prazo para Constituição. Kerui Brasil, Macseal e Petroenge obrigam-se a partir da data do implemento das Condições Precedentes, até **15 (quinze)** dias antes da data estipulada para envio da Proposta Técnica: (i) assinar o instrumento de constituição de consórcio (“Instrumento de Constituição de Consórcio”) nos exatos termos deste Compromisso, e (ii) leva-lo a registro e arquivamento na competente Junta Comercial, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76.

Página 2 de 12

CLÁUSULA 2
Nome, Sede e Objeto

2.1. Nome e Sede. O Consórcio denominar-se-á como “**CONSÓRCIO KMP**”, e localizar-se-á na cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa do Torrasta, Lotes 1,2,3,4 – Zona Especial de Negócios, CEP: 28890-000

2.2. Objeto. O Consórcio terá por objetivo a execução de todos os trabalhos necessários à consecução do objeto da Licitação, ou seja, prestação de serviços de construção e montagem industrial nas Unidades Estacionárias de Produção (UEPs) operadas pelos Consórcios BM-S-11 e BM-S-11A. Atualmente, as unidades operadas ou com previsão de operação por estes consórcios são: P-66, P-67 e P-69 (BM-S-11), P-68 e P-70 (BM-S-11A). Fará parte do escopo do contrato o atendimento a demais plataformas que eventualmente venham a ser operadas pelos Consórcios BM-S-11 ou BM-S-11A

2.2.1. As partes se comprometem em atender os compromissos e obrigações individuais de cada uma delas em relação ao objeto da licitação.

CLÁUSULA 3
Da Composição do Consórcio e
dos Direitos e Responsabilidade das Partes

3.1. Percentuais de Participação. Cada Parte participará do Consórcio com as seguintes proporções:

Empresa	% de Participação no Consórcio
Kerui Brasil	51
Maceal	24.5
Petroenge	24.5

3.1.1. O Consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alteradas, ou de qualquer forma modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Petrobras, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados, conforme item 1.2.4 (f) do Convite.

3.2. Direitos e Responsabilidade das Partes. As Partes acordam que os direitos e as obrigações e responsabilidades das Partes com relação ao Consórcio, a Licitação e o Contrato serão proporcionais à participação de cada uma das Partes no Consórcio, observado o disposto na Cláusula 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3. infra.

3.2.1. Responsabilidade Solidária Perante Petrobras. As Partes, nos limites exigidos pelo Convite, declaram-se solidariamente responsáveis perante a Petrobras pelos atos praticados em Consórcio, tanto em relação à Licitação, quanto na execução do eventual Contrato dela decorrente, até a conclusão final dos trabalhos objeto do Contrato.

3.2.2. Responsabilidades individuais das Consorciadas. As Partes se comprometem e obrigam a responder de forma individual e solidaria, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o Consórcio.

3.2.3. Responsabilidade Solidária das Partes. As Partes declaram expressamente que são responsáveis solidárias por todos os atos praticados sob Consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, em relação ao contrato a ser pactuado com a Petrobras.

CLÁUSULA 4

Da Liderança e Representação do Consórcio

4.1. Líder do Consórcio. A sociedade líder do Consórcio, para fins do disposto na Cláusula 3.1.1.4.1 (c) do Convite, será a Kerui Brasil (“Líder”).

4.2. Representação do Consórcio. O Consórcio será representado em todos os seus atos pela Líder, que representará o Consórcio legalmente e administrativamente perante a Petrobras.

4.2.3. Não obstante a liderança e representação a ser exercida pela Kerui Brasil, a celebração de qualquer instrumento que venha a obrigar e/ou onerar a Macseal e a Petroenge, somente poderá ocorrer após obtido o consentimento destas.

CLÁUSULA 5

Da Duração do Consórcio

5.1. Duração do Consórcio. O Consórcio terá a duração necessária à conclusão do objeto do Contrato, extinguindo-se após a aceitação definitiva dos serviços pela Petrobras e assinatura, pelas Partes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.1.1. Após constituído, o Consórcio se dissolverá antes do término de seu prazo se: (a) houver a resolução do Contrato; ou (b) deliberado, neste sentido, de forma unânime pelas Partes, desde que permitido nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 6

Das Atribuições das Partes

6.1. Atribuições das Partes. As Partes se obrigam a executar o objeto da eventual contratação com a Petrobras em estreita colaboração e união de esforços, na proporção estabelecida na Cláusula 3.1 acima, sem divisão física de escopo. Cada uma das Partes (a) empenhar-se-á, individualmente, com diligência e precisão, para fazer com que o Consórcio desenvolva as suas atribuições previstas no Contrato, no Convite e na legislação aplicável; e (b) se compromete, durante a validade deste instrumento, a partilhar todas as informações a que tenha acesso em decorrência do procedimento licitatório previsto no Convite, devendo informar à outra Parte, imediatamente, quanto a quaisquer correspondências ou comunicações enviadas ou recebidas.

6.2. Documento técnico operacional. Em caso de implemento das Condições Precedentes, as Partes, concomitantemente à constituição do Consórcio, celebração acordo interno regulando aspectos técnicos e operacionais do Consórcio.

CLÁUSULA 7

Da Gestão Econômica do Consórcio

7.1. Contabilidade. O Consórcio terá contabilidade própria, para escrituração de todas as receitas e despesas relacionadas à execução das obras contratadas pela Petrobras, que serão computados no resultado do Consórcio.

7.1.2. A Líder manterá escrituração de todos os fatos vinculados às atividades do Consórcio, incumbindo-lhe repassar todos os dados e informações às demais consorciadas para que integrem a sua contabilidade para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA 8

Outras Obrigações das Partes

8.1. Outras Obrigações das Partes. Cada uma das Partes se obriga, em caráter irrevogável e irretratável a:

- (a) cumprir todas as exigências do Convite, inclusive fornecendo todos os documentos e informações referentes à própria Parte exigidos pelo Convite, nos prazos estipulados no Convite;
- (b) Cumpridas as Condições Precedentes, fazer com que o Consórcio celebre o Contrato de Cessão com a Kerui e Petrobras, nos termos do Convite.

CLÁUSULA 9

Das Declarações e Garantias

9.1. Declarações e Garantias das Partes. Cada uma das Partes declara e garante às demais que: **(a)** são sociedades regularmente constituídas e validamente existentes, com plena capacidade de exercício de seus direitos e cumprimento de suas obrigações nos termos da lei e que tem capacidade jurídica, poderes e autorizações para celebrarem este Compromisso; **(b)** a celebração deste Compromisso e o cumprimento de suas obrigações não viola, infringe ou caracteriza um evento de violação ou infração a quaisquer outros contratos ou acordos celebrados por cada uma das Partes; **(c)** este Compromisso constitui fonte de obrigações legítimas, válidas, vinculantes eficazes e exequíveis em todas as suas disposições; **(d)** estão aptas, e se manterão aptas, a cumprir com regularidade e tempestividade as próprias obrigações e que não existem procedimentos que possam comprometer a execução deste Compromisso; e **(e)** não participará isoladamente ou participando em mais de um Consórcio, de forma direta ou indireta, da Licitação objeto do Convite.

9.1.2. Declaração de Idoneidade: As Partes declaram, sob as penas da lei e para os fins do disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.011, do Código Civil Brasileiro, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, incluindo o crime ambiental previsto no art. 10 da Lei Federal n. 9.605/98, que as impeçam de assumir as obrigações previstas neste Instrumento e de exercerem as funções a eles relativas, não estando, assim, impedidas, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, de contratar com a Administração Pública.

9.1.2.1. As Partes declaram, ainda, que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual e municipal e nem, tampouco, estão impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta.

9.2. "Compliance": As Partes, por seus sócios, diretores, funcionários, empregados, representantes legais, terceiros que atuem em seu nome, bem como quaisquer parentes próximos deste último, não terão relações pessoais ou profissionais com nenhuma autoridade governamental, pessoa que atue em um cargo oficial, partido político, funcionário de um partido político ou candidato a cargos públicos no Brasil, sempre que tal ato possa acarretar risco de influência ilegal sobre os processos oficiais de tomada de decisão.

9.3. As Partes comprometem-se a cumprir as leis, normas, normas e regulamentos aplicáveis, evitando assim as violações puníveis, bem como a imposição de multas ou outras sanções; Preservar a imagem das Partes agindo de forma adequada e de acordo com as boas práticas e costumes; Respeitar a dignidade pessoal, a privacidade e outros direitos pessoais de todas as pessoas com quem interagem; Não oferecer ou receber de terceiros qualquer coisa de valor ou benefícios que não sejam justificáveis no curso normal dos negócios; Agir com justiça, lealdade e integridade, de acordo com os princípios da boa-fé, evitando assim qualquer conflito de interesses real ou aparente em termos pessoais e profissionais; Preparar relatórios e registros verdadeiros e

precisos, bem como de acordo com princípios contábeis aceitáveis, se aplicável; Manter confidenciais quaisquer questões internas de natureza não pública, tais como informações sobre empresas, fabricação, pesquisa e implantação, às quais possam ter tido acesso; Proteger o ambiente e respeitar a segurança no trabalho e as regras sanitárias; Não utilizar o trabalho infantil ou adotar condições de trabalho análogas à escravidão; Agir com responsabilidade e de boa-fé, de acordo com os padrões de cuidado, autoridade, razoabilidade e diligência, sem distorcer os fatos ou permitir que seus próprios julgamentos e decisões sejam subordinados ou guiados por considerações diferentes das estipuladas neste instrumento; E promover a conduta ética de forma pró-ativa.

CLÁUSULA 10 Da Confidencialidade

10.1. Confidencialidade. Os dados, conhecimentos ou informações técnicas e comerciais revelados por uma Parte à outra serão considerados como sigilosos pelo prazo de 20 anos, devendo ser tratados como estritamente confidenciais, podendo ser revelados a terceiros, também sob condição de sigilo, apenas na medida das necessidades relativas às atividades do Consórcio ou quando sua divulgação for oriunda de determinação legal.

10.1.1. As disposições da Cláusula 10.1 acima não serão aplicáveis com relação a qualquer informação que: (a) seja ou se torne de conhecimento público sem violação deste Compromisso; (b) esteja ou venha a estar em poder da Parte receptora antes de sua publicação ou divulgação e que não seja ou não tenha sido obtida mediante violação de quaisquer obrigações de confidencialidade; e (c) seja divulgada por força de lei ou decisão judicial ou administrativa de autoridade competente ou em cumprimento de regulamentação aplicáveis a companhias abertas. Na hipótese de aplicação deste item (c), a Parte sujeita a lei, regulamentação, ou decisão terá que: (i) previamente notificar a outra Parte por escrito, informando da obrigação de divulgação da informação e encaminhar cópia da lei, decisão ou regulamento pertinente, para que qualquer uma das Partes possa, caso deseje, tomar medidas legais para evitar ou mitigar a divulgação, sem prejuízo da performance pontual da obrigação; e (ii) divulgar somente as informações exigidas.

CLÁUSULA 11 Da Vigência deste Compromisso

11.1. Prazo de Vigência deste Compromisso. O presente Compromisso entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a data da assinatura do Contrato de Constituição de Consórcio, ficando, entretanto, automaticamente rescindido, para todos os efeitos, na ocorrência dos seguintes eventos:

- (a) a Kerui seja desclassificada da concorrência ou não seja adjudicada, esgotados os prazos para recurso;
- (b) a Petrobras decida revogar ou anular, expressamente, a concorrência; ou
- (c) por acordo mútuo entre as Partes.

11.1.1. A Parte que tiver fundamento para rescisão nos termos da Cláusula 11.1 e decidir rescindir este Compromisso deverá notificar a rescisão à outra Parte, na forma prevista na Cláusula 15 deste Compromisso.

11.2. Se este Compromisso for rescindido na forma desta Cláusula 11, a rescisão deverá ocorrer sem qualquer responsabilidade para qualquer das Partes (ou qualquer acionista, conselheiro, diretor, empregado, agente, consultor ou representante de tal Parte) perante a outra Parte, exceto pelas obrigações descumpridas ou multas já incidentes na data da rescisão.

CLÁUSULA 12 **Da Exclusividade**

12.1. Exclusividade. Durante o prazo de vigência deste Compromisso, as Partes não poderão iniciar, diretamente ou através de qualquer afiliada, tratativas ou entendimentos ou de qualquer forma negociar ou celebrar qualquer acordo ou compromisso, escrito ou verbal, que trate da Licitação ou de negócio que envolva, direta ou indiretamente a Licitação (incluindo como membros de consórcio, sócio em sociedade de propósito específico ou subcontratado) e com terceiros. Caso esta cláusula não seja respeitada caberá à parte culpada o pagamento de perdas e danos, além dos prejuízos materiais que eventualmente causar à outra Parte.

CLÁUSULA 13 **Das Indenizações**

13.1. Indenizações. Cada uma das Partes deverá indenizar integralmente à outra por todo e qualquer custo, despesa e ônus decorrentes de violação de quaisquer obrigações assumidas neste Compromisso ou em razão de inexatidão, falsidade ou falta de completude das declarações e garantias prestadas por essa Parte neste Compromisso.

CLÁUSULA 14 **Das Notificações**

14.1. Notificações. Todas as Notificações entre as Partes deverão ser escritas em língua portuguesa/inglesa, prevalecendo, em caso de conflitos interpretativos, os termos em português, deverão ser entregues à outra Parte pessoalmente ou enviadas por e-mail ou carta via aérea registrada (sendo requisitada a devolução do recibo, postagem pré-paga) aos cuidados das pessoas e nos endereços abaixo indicados:

(a) Se para a Kerui Brasil:

Rio Petróleo Equipamentos e Gestão Ltda.
Praia de Botafogo 228/1201C, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ
At.: Saul Plavnik
E-mail: saulplavnik@keruigroup.com.br

(b) Se para a Macseal:

Macseal Service Ltda.
Travessa do Torrasta, Lotes 1,2,3,4 – Zona Especial de Negócios, Rio das Ostras – RJ
Att: Fabio Paranhos Cansanção
E-mail: fabio@macseal.com.br

(c) Se para a Petroenge:

Petroenge Petróleo Engenharia Eireli
Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia 1.132, Riviera Fluminense, Macaé – RJ
Att: Guilherme Jordan
E-mail: guilhermejordan@petroenge.com.br

CLÁUSULA 15
Das Disposições Gerais

15.1. Cessão deste Compromisso. Nenhuma das Partes terá o direito de ceder, total ou parcialmente, este Compromisso ou qualquer dos direitos ou obrigações aqui contidas sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

15.2. Sucessores. Este Compromisso vincula irrevogável e irretroatamente as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.

15.3. Validade. Na hipótese de qualquer disposição ou parte de qualquer disposição deste Compromisso ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexecutável, por qualquer motivo que seja, todas as demais condições aqui previstas permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que a substância econômica ou legal contempladas neste Compromisso não sejam afetadas de qualquer maneira adversa para qualquer das Partes, as quais, desde já, se comprometem a negociar em boa-fé a modificação deste Compromisso para ajustá-lo à intenção original das Partes.

15.4. Novação ou renúncia. Se qualquer das Partes não exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de alguma das disposições deste Compromisso ou não exercer qualquer direito dele decorrente, tal procedimento não significará renúncia a qualquer de suas disposições, nem tampouco afetará, no todo ou em parte a sua validade e eficácia, ficando assegurado a qualquer Parte, o direito de posteriormente exigir o cumprimento dos dispositivos deste Compromisso, bem como de exercer tal direito, salvo quando expressamente manifestar tal renúncia. Nenhuma renúncia em relação a dispositivo deste Compromisso terá validade e eficácia entre as outras Partes, a menos que por escrito e efetuada por representante legal da Parte renunciante.

15.5. Aditivos. As Partes acordam nesse ato que: (a) todo e qualquer aditivo, modificação, ou alteração no presente Compromisso; e (b) a transferência, cessão, venda ou outra disposição de interesse de qualquer das Partes no Consórcio dependerá de instrumento de aditamento contratual celebrado por escrito entre as Partes, sujeito às exigências legais aplicáveis e da Petrobras.

15.6. Lucros cessantes. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra, no âmbito deste Compromisso, por lucros cessantes ou danos indiretos ou consequenciais.

15.7. Execução específica. As Partes declaram estar cientes de que as indenizações em dinheiro obtidas nos termos deste Compromisso podem não ser suficientes em caso de inadimplemento das condições ora ajustadas e, portanto, às Partes será facultado o direito de execução específica das obrigações ora avençadas, bem como o direito de promover toda e qualquer medida judicial pertinente a tal inadimplemento contratual.

15.8. Interpretação. As disposições deste Compromisso e do Instrumento de Constituição de Consórcio serão sempre interpretadas segundo o maior grau de conformidade possível com o Convite e com a legislação aplicável, visando o fiel cumprimento das suas disposições.

15.9. Lei Aplicável, Arbitragem e Foro. Este Compromisso será regido, interpretado e executado de acordo com as leis do Brasil, sem detrimento dos princípios relacionados à resolução de conflitos.

15.10. Concordam as partes que qualquer dúvida, divergência ou controvérsia oriunda do presente instrumento incluindo, mas não limitado, a disputas relacionadas à validade, eficácia, violação, interpretação, rescisão, inadimplemento e suas consequências, será resolvida por meio de arbitragem.

15.10.1. As partes elegem a de Câmara de Mediação e Arbitragem CIESP FIESP, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, como competente para dirimir qualquer dúvida, divergência ou controvérsia porventura emergente do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.10.2. A parte que desejar dirimir, por meio de arbitragem, qualquer dúvida, divergência ou controvérsia oriunda do presente instrumento deverá enviar à outra uma notificação escrita, chamada Compromisso Arbitral, cientificando-a de seu desejo de assim proceder. As Partes terão o prazo de 10 (dez) dias calendário, contados da data do recebimento do Compromisso Arbitral, para buscar uma composição.

15.10.2.1 Caso não seja possível a composição, as Partes terão o prazo de 30 (trinta) dias calendário, contados da data de recebimento do Compromisso Arbitral, para indicar os nomes e qualificações de seus respectivos árbitros que, por sua vez, terão o prazo de 90 (noventa) dias calendário contados da data do término do prazo de indicação para proferir a decisão arbitral.

15.10.3. Os árbitros ficam autorizados pelas partes a julgar por equidade e a nomear um terceiro árbitro na hipótese de não chegarem a uma decisão unânime sobre o assunto.

15.10.4 Cada uma das partes arcará com os honorários do árbitro em que tiver se louvado. As despesas processuais e os honorários do terceiro árbitro, caso venha a ser nomeado, serão rateadas entre ambas, à razão de 33% (cinquenta por cento) para cada uma.

15.11 Sem prejuízo do estatuído acima, as Partes concordam que os tribunais estaduais e federais localizados na comarca em que serão realizados os serviços objeto do Convite poderão ser acionados para o fim de se buscar medidas cautelares ou liminares necessárias para prevenir a perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

15.12. Todas as disputas originadas ou relacionadas a este Compromisso, que não estejam atreladas a resolução arbitral, serão julgadas pelos tribunais da Cidade do Rio de Janeiro – RJ, Brasil.

Ⓟ

[Handwritten signatures and marks]

TJRJ MAC CV01 201804106111 08/06/18 17:40:23134710 PROGER-VIRTUAL

E por estarem justas e contratadas firmam as Partes o presente Compromisso em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2018.



RIO PETRÓLEO EQUIPAMENTOS E GESTÃO LTDA.




MACSEAL SERVICE LTDA




PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA EIRELI

TESTEMUNHAS



Nome _____
CPF **Saul Plevnik**
Identidade CPF.238.154.770-34



Nome **MARINA ANTUNES COELHO**
CPF **079 441 406 09**
Identidade **1953472**



LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	ADELICIO DO ESPIRITO SANTO			
TRABALHISTA	AILTON CESAR RODRIGUES			
TRABALHISTA	AILTON DE OLIVEIRA SOUZA			
TRABALHISTA	ALÉCIO FABIANO MONTEIRO JÚNIOR			
TRABALHISTA	ALESSANDRO LUIZ VALIM			
TRABALHISTA	ALEX SANDRO MESSEDER ALMEIDA			
TRABALHISTA	ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA			
TRABALHISTA	ANA CAROLINA CYRIACO PINI			
TRABALHISTA	ANA PAULA SOUSA ROCHA			
TRABALHISTA	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS			
TRABALHISTA	ANDERSON FITZNER GADELHA PEIXOTO			
TRABALHISTA	ANDRÉ ELISEU SANTOS			

Continua na próxima página

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones along the right margin of the table.



LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CRETOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	ANDRE FRANCISCO BARBOSA			
TRABALHISTA	ANDRE LUIZ NASCIMENTO DA SILVA			
TRABALHISTA	ANDREIA DOS SANTOS CARMO			
TRABALHISTA	ANGELO MARCIO LOPES MACEDO			
TRABALHISTA	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOARES			
TRABALHISTA	ANTONIO CARLOS GONÇALVES			
TRABALHISTA	ANTONIO CARLOS PEREIRA			
TRABALHISTA	ANTONIO JOSÉ DA SILVA			
TRABALHISTA	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA			
TRABALHISTA	ARNALDO LUIZ DOS SANTOS PINTO			
TRABALHISTA	ATILA DOS SANTOS FLANETO			
TRABALHISTA	AUGUSTO JOSÉ DE SOUSA FILHO			

Continua na próxima página

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials along the right margin.

Handwritten initials in blue ink at the bottom center.

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CRETOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	BIANCA SALOMÃO BALDUINO			
TRABALHISTA	BRUNO ITAJAHY FARIAS			
TRABALHISTA	CARLOS JOSÉ FARIA BRUM			
TRABALHISTA	CARLOS MAGNO DE SOUSA MORAIS			
TRABALHISTA	CELIO VICENTE DE MOURA			
TRABALHISTA	CESAR VITOR DE LIMA			
TRABALHISTA	CEZAR LUZ TRINDADE			
TRABALHISTA	CLAUDIO DA SILVA AUGUSTO			
TRABALHISTA	CLAUDIO JOSÉ ROSEIRA COELHO			
TRABALHISTA	CLAUDIO LUCIO DE AGUIAR			
TRABALHISTA	DAMIÃO NEVES MORAES			
TRABALHISTA	DEL ANTONIO BATISTA			

Continua na próxima página

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CRETOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	DENISE MACHADO DE CARVALHO			
TRABALHISTA	DIEGO COUTINHO DA SILVA			
TRABALHISTA	DIOGO BERNARDO CANTO			
TRABALHISTA	EDMILSON DIAS DE SOUZA			
TRABALHISTA	EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA			
TRABALHISTA	ELBI PEREIRA DE AGUIAR FLORIDO			
TRABALHISTA	ERICSON DOS SANTOS OLIVEIRA			
TRABALHISTA	EVANDRO BATISTA SANTOS			
TRABALHISTA	EVANDRO PEREIRA GOMES			
TRABALHISTA	FABIO JUNIOR DA CRUZ SILVEIRA			
TRABALHISTA	FABRÍCIO JOSÉ HORÁCIO			
TRABALHISTA	FELIPE NOBRE FERREIRA			

Continua na próxima página



LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	FERNANDO SERGIO MAIA FERNANDES			
TRABALHISTA	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA			
TRABALHISTA	FRANCISCO JOSÉ FERNANDES			
TRABALHISTA	GABRIEL PERES ESPINDOLA			
TRABALHISTA	GABRIELA SIMÕES DOS REIS			
TRABALHISTA	GABRIELLE LOPES BARBOSA			
TRABALHISTA	GESSICA PASSOS DE SOUZA			
TRABALHISTA	GEZIEL PACHECO DA SILVEIRA			
TRABALHISTA	GILBERTO CARVALHO DE PAULO			
TRABALHISTA	GILSON FERNANDES COSTA			
TRABALHISTA	GUSTAVO HENRIQUE NILSON PINTO DE CARVALHO			
TRABALHISTA	HÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS			

Continua na próxima página



LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	IGOR MOTTA			
TRABALHISTA	JAIR COSTA FERREIRA			
TRABALHISTA	JEFFERSON DA SILVA NEVES			
TRABALHISTA	JOÃO VITOR SANTOS ITAJAHY			
TRABALHISTA	JOILSON RODRIGUES DE JESUS			
TRABALHISTA	JORGE DEMIAN			
TRABALHISTA	JORGE FERNANDO SOUZA DA SILVA			
TRABALHISTA	JOSE JORGE MUNIZ DOS SANTOS			
TRABALHISTA	JUAREZ MENDES DA SILVA			
TRABALHISTA	JUBERTO PEREIRA DOS SANTOS			
TRABALHISTA	JUCELIO DA SILVA SOBREIRA			
TRABALHISTA	JUCELIO DE JESUS ALVES			

Continua na próxima página

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top right and several scribbles below it.]

[Handwritten initials 'CB' in blue ink at the bottom center.]

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	JUNIO FABIO PEREIRA DA SILVA			
TRABALHISTA	LENILSON OLIVEIRA TAVARES			
TRABALHISTA	LEONARDO DA SILVA SOARES			
TRABALHISTA	LUCIANO ALMEIDA MOZELLA			
TRABALHISTA	LUIZ CARLOS DOS SANTOS			
TRABALHISTA	LUIZ FERNANDO MOREIRA LIMA RAMOS			
TRABALHISTA	MAICON BANDEIRA DE OLIVEIRA			
TRABALHISTA	MANOEL PERES DE MEDEIROS			
TRABALHISTA	MARCELO COSTA DE MIRANDA			
TRABALHISTA	MARCIAL ROCHA GOMES			
TRABALHISTA	MARCIO BRITO DE OLIVEIRA			
TRABALHISTA	MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA			

Continua na próxima página

[Handwritten signatures and marks in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREDOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	MARCOS CARDOSO			
TRABALHISTA	MARCOS VINICIUS DOSESPIRITO SANTO SOUZA			
TRABALHISTA	MARIO DANTAS DE ALMEIDA			
TRABALHISTA	MAXMIANO BANDEIRA DE OLIVEIRA			
TRABALHISTA	NILSON FARIA DE SOUZA			
TRABALHISTA	NIVALDO JOSÉ DALVI			
TRABALHISTA	NORTON ANTUNES SOARES			
TRABALHISTA	OLIVER SPONFELDNER CEOLIN BATISTA			
TRABALHISTA	PASCOAL RODRIGUES DOS SANTOS			
TRABALHISTA	PAULO CESAR SOARES			
TRABALHISTA	PAULO HENRIQUE GUIMARÃES			
TRABALHISTA	PAULO JUNIOR MARINATO ZANDOMENIGUE			

Continua na próxima página






LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	PAULO ROBERTO CLEMENTE PEREIRA			
TRABALHISTA	PAULO ROBERTO DE AZEVEDO			
TRABALHISTA	PEDRO DA SILVA			
TRABALHISTA	RAFAEL COSTA DE ANDRADE			
TRABALHISTA	RAFAEL MACIEL PINTO			
TRABALHISTA	RAFAEL MEIA DE MARINS			
TRABALHISTA	RAONI DE PAULA RAMOS BECKMAN			
TRABALHISTA	REINALDO GALDINO DE OLIVEIRA			
TRABALHISTA	RENATO SILVA DE AZEVEDO			
TRABALHISTA	RENE GAMA RAFASQUE			
TRABALHISTA	RENE SUETH RAMIRO			
TRABALHISTA	ROBERTO CARLOS SANTOS DA COSTA			

Continua na próxima página



LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	ROBERVAL SCHEIDEGER DE OLIVEIRA JUNIOR			
TRABALHISTA	ROBSON DA SILVA SOARES			
TRABALHISTA	RODRIGO ALVES BARROS			
TRABALHISTA	RODRIGO BRAGA COUTINHO			
TRABALHISTA	RODRIGO DE SOUSA SANTOS			
TRABALHISTA	RONALD AGOSTINHO SARDINHA			
TRABALHISTA	RONALDO FAUSTINO DOS SANTOS			
TRABALHISTA	RONY PEREIRA PORCIUNCULA			
TRABALHISTA	SEVERINO RAMOS DA COSTA			
TRABALHISTA	SILVERIO DA SILVA			
TRABALHISTA	THAIS BRAMBATI DOS PASSOS			
TRABALHISTA	VALDAIR LOPES DA SILVA			

Continua na próxima página

[Handwritten signatures and marks in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]



LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREDOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	VALESKA GUEDES SOARES DA SILVA			
TRABALHISTA	VINICIUS FERREIRA RIZERIO CHAVES			
TRABALHISTA	WAGNER DE SOUZA			
TRABALHISTA	WALLACE GERTRUDES ROSA			
TRABALHISTA	WANDELEI PEREIRA			
TRABALHISTA	ZILMAR CESAR CAMPOS			
TRABALHISTA	ZOANDERSON DE FREITAS DA SILVA			

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]

[Handwritten initials and signatures in blue ink at the bottom of the page.]

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	ADRIANO DA SILVA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEU, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	got
TRABALHISTA	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEU, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	got
TRABALHISTA	ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEU, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	got
TRABALHISTA	ALEXANDRE PORFIRIO DE MESQUITA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEU, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	got
TRABALHISTA	ANDRE LUIS RANGEL DA SILVA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEU, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	got
TRABALHISTA	ANTONIO DAMIAO BEZERRA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEU, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	got
TRABALHISTA	ANTONIO VALERIO DOS SANTOS NETO	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEU, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	got
TRABALHISTA	BERENILSON SILVA DOS ANJOS	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEU, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	got
TRABALHISTA	CARLOS ALBERTO PEREIRA MONTE	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEU, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	got
TRABALHISTA	CARLOS FELIPE RIBEIRO GOMES	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEU, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	got
TRABALHISTA	CARLOS LUCIO RIBEIRO DOS SANTOS	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEU, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	got
TRABALHISTA	CLAUDIO LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEU, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	got

Continua na próxima página

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CRETOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	CLEBER RODRIGUES DOS ANJOS	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	CLEISON HONORIO DE LIMA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	CRISTIANE DE MORAES MARQUES	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	DANIEL ROSA SANTOS	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	DIVANILDO SANTOS SANTANA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	EDISON OLIVEIRA DA COSTA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	ELIEL DOS SANTOS	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	IVALDO SOARES DA SILVA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	FABIO SILVA DOS SANTOS	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	GELSON DA CUNHA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	HORISVALDO DE JESUS COSTA ARAUJO	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	IGOR BARBOSA CAVALCANTE	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>

OAB : RJ 201.609
 CPF : 087.049.387-63

got

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREDOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	IVONALDO DOS SANTOS	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	JAIRTON DE SOUSA CAVALCANTE	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	JOAO PAULO DA COSTA VIERIA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	JOSE ELSON ALVES	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	LUIZ FERNANDO DE BARROS PEREIRA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	LUIZ HENRIQUE DA CONCEIÇÃO	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	LUIZ RODRIGO CAVALCANTE DOS SANTOS	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	MARCILIO RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	MARCIO AURELIO LUCIANO	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	MARCOS AURELIO DE MAGALHAES	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	MAURO LUCIANO	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>

Continua na próxima página

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	MOISES DOS SANTOS PLATANA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF - 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	NILSON ALEXANDRE RODRIGUES	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF - 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	REINALDO SANTOS SANTANA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF - 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF - 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	RONALDO SANTOS DE AMORIM	CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	SEBASTIÃO SANTOS DE ABREU	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	SERGIO COSTA BOMFIM	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	SERGIO LUIZ DUTRA DE ALMEIDA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	SEVERINO CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	VAGNER CUNHA LIMA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	VALTER RAMOS GARCIA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>
TRABALHISTA	VANIA SALGADO TEIXEIRA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>got</i>

Continua na próxima página

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	VLADIMIR CUNHA DE LIMA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>gd</i>
TRABALHISTA	WAGNER DA SILVA MATOS	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>gd</i>
TRABALHISTA	WAGNER DE BRITO DEISTER	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>gd</i>
TRABALHISTA	WALLACE BRITO MESQUITA	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>gd</i>
TRABALHISTA	WILSON JUSTINO	Claudio Fernando Costa Thimóteo OAB : RJ 201.609 CPF : 087.049.387-63	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO, ADERSON BUSSINGER CARVALHO	<i>gd</i>

gd

CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO
OAB/RJ Nº 201.609

ADERSON BUSSINGER CARVALHO
OAB/RJ Nº 1.511 B

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

[Handwritten mark]

002 - UNIA 005 381 03
002 - R1 501 200
002 - SAUJUNIA 005 381 03
002 - R1 501 200
002 - SAUJUNIA 005 381 03
002 - R1 501 200
002 - SAUJUNIA 005 381 03
002 - R1 501 200
002 - SAUJUNIA 005 381 03
002 - R1 501 200
002 - SAUJUNIA 005 381 03

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]












[Handwritten mark]

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	ALDO KASSAB TERRA	898.294-ES	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	ANTÔNIO PANDOLFI TATAGIBA	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	CARLOS JOSÉ VEREDIANO	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	CARLOS ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	DJHONES LOPES CHAVES	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	EDENILSON CARLOS	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	FÁBIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	FABRÍCIO SIMPLÍCIO DOS SANTOS	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	FRANCO ROSSONI PRANDO	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	GILIARDE FIRMINO MIRANDA			
TRABALHISTA	JOSÉ CARLOS GOMES	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	KLEBERSON BOTELHO	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	LEANDRO DE LIMA GOMES	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	

Continua na próxima página

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	LINDOMAR DOS SANTOS	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	LUIS ANTONIO GONÇALVES	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	MÁRCIO ALEXANDRE PANDOLFI	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	MARCOS ROBERTO PRATTI	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	MINERCY JOSÉ DA COSTA	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	NEY DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	RAFAELLA VENTURINI BUFFON	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	RENATO MENDES RIGO	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	ROGER NOGUEIRA MARTINS	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	TIAGO COSTA SOARES	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	
TRABALHISTA	YURI BARBEITO COSTA	//	LUIZ CARLOS VETTORACI	

LUIZ CARLOS VETTORACI
OAB/ES Nº 24.260

Handwritten signature and scribbles in blue ink on the right margin.

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	ALEXSANDRO ROBERTO RAMOS		RODRIGO CAMPANA FIOROT	<i>[Signature]</i>
TRABALHISTA	ANTÔNIO GERMANO DA SILVA		RODRIGO CAMPANA FIOROT	<i>[Signature]</i>
TRABALHISTA	CLEBER LUIZ BRAGANÇA		RODRIGO CAMPANA FIOROT	<i>[Signature]</i>
TRABALHISTA	DAVI MANTOVANI SELEGUINI		RODRIGO CAMPANA FIOROT	<i>[Signature]</i>
TRABALHISTA	EDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS		RODRIGO CAMPANA FIOROT	<i>[Signature]</i>
TRABALHISTA	FERNANDO DE ALMEIDA PESTANA		RODRIGO CAMPANA FIOROT	<i>[Signature]</i>
TRABALHISTA	GILIARDI MANOEL BORLINI		RODRIGO CAMPANA FIOROT	<i>[Signature]</i>
TRABALHISTA	LEONARDO PINHEIRO LOPES		RODRIGO CAMPANA FIOROT	<i>[Signature]</i>
TRABALHISTA	LUCAS ZON GALON		RODRIGO CAMPANA FIOROT	<i>[Signature]</i>
TRABALHISTA	MAIRON CEZAR RONCETE LOPES		RODRIGO CAMPANA FIOROT	<i>[Signature]</i>
TRABALHISTA	MARCELO DE ANDRADE VIEIRA		RODRIGO CAMPANA FIOROT	<i>[Signature]</i>
TRABALHISTA	MARCOS MÁRIO VERGNA TONTON		RODRIGO CAMPANA FIOROT	<i>[Signature]</i>
TRABALHISTA	MARIO DOS SANTOS		RODRIGO CAMPANA FIOROT	<i>[Signature]</i>

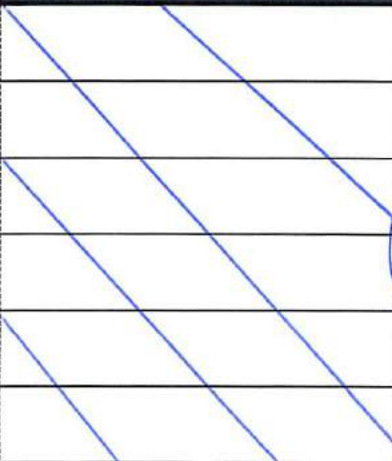
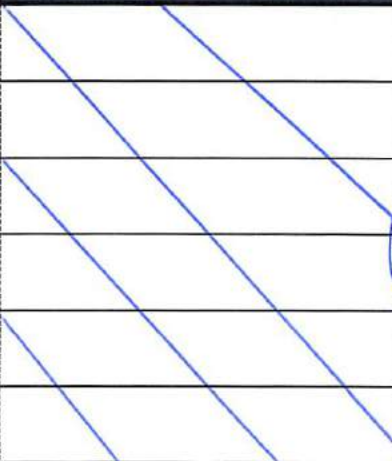
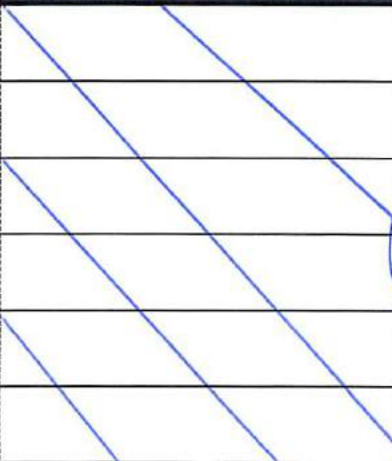
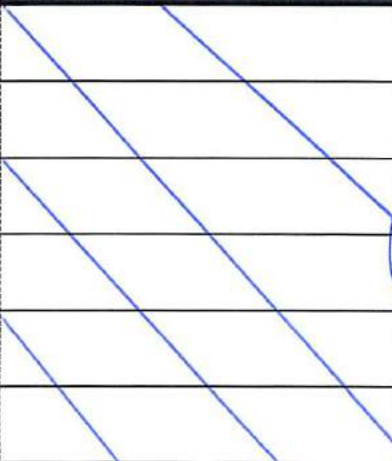
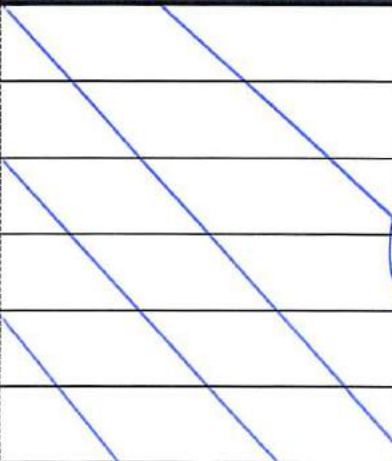
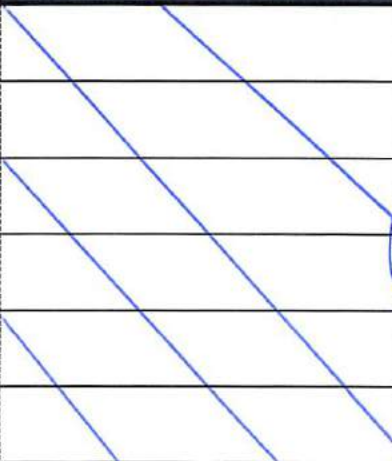
Continua na próxima página

Handwritten signature in blue ink.



gdt

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	PRISCILA DE OLIVEIRA		RODRIGO CAMPANA FIOROT	
TRABALHISTA	RONILSON MARIA DA SILVA		RODRIGO CAMPANA FIOROT	
TRABALHISTA	SERGIO DE OLIVEIRA LEONATO		RODRIGO CAMPANA FIOROT	
TRABALHISTA	TELMO LUCIO DE SOUSA		RODRIGO CAMPANA FIOROT	
TRABALHISTA	VALDANO SIQUEIRA CLAUDINO		RODRIGO CAMPANA FIOROT	
TRABALHISTA	VALDECI PEREIRA RUBENS		RODRIGO CAMPANA FIOROT	

RODRIGO CAMPANA FIOROT
 OAB/ES Nº 14.617



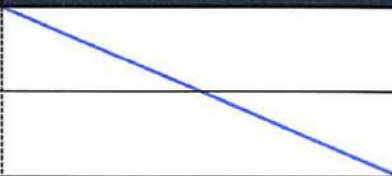







ft

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CLASSE	CREDDOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
QUIROGRAFARIO	ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA			
QUIROGRAFARIO	ARMAZEM OFFSHORE		EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	
QUIROGRAFARIO	BRADESCO	000125 183.251	MATILDES DUARTE GONÇALVES, EZIO PEDRO FULAN, ANDRE LUIS FULAN, VERA LUCIA BENEDETTI DE ALBUQUERQUE, FÁBIO DE SOUZA GONÇALVEZ, CHARLES MATEUS SCALABRINI, FABIO EGIDO VOLÚ, RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA, IZAQUE RAMOS SANTOS, DENISE SANTOS VOUGA, ALINE OLIVEIRA DA SILVA NINCK LOPES, CAROL BEATRIZ LAEBER CORDEIRO, FERNANDA NASCIMENTO DE MELO, VANDERSON LUCIANO BEZERRA DA CRUZ, JULIANA CAETANO SILVEIRA ARAÚJO	<i>Denise Santos</i>
QUIROGRAFARIO	BRADESCO SAUDE S/A			
QUIROGRAFARIO	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA RJ		ARNALDO NISKIER, PAULO PIMENTA GOMES, HUMBERTO LIMA DA SILVA JUNIOR	
QUIROGRAFARIO	CENTRO EDUCACIONAL MANOEL LOPES LTDA			
QUIROGRAFARIO	DEGRAUS ANDAIMES MÁQ. E EQUIP. P/ CONT. CIVIL LTD			
QUIROGRAFARIO	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A			
QUIROGRAFARIO	EUROKRAFT VEICULOS S/A			

Continua na próxima página

(E)

(S)

(R)

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
QUIROGRAFARIO	F VENDAS RIO			
QUIROGRAFARIO	FED TRABS INDS MET MAT E ELET CONC SIMILARES NORDE			
QUIROGRAFARIO	FERIMPORT COMERCIO, REP. IMPORTAÇÃO LTDA			
QUIROGRAFARIO	HAAG - EMPRESA BRAS. TEC. E ADM. CONVENIO HOM LTDA			
QUIROGRAFARIO	IOPE INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA			
QUIROGRAFARIO	LOCALIZA RENT A CAR S/A			
QUIROGRAFARIO	LPATSA ALIM E TERC DE SERV ADM LTDA			
QUIROGRAFARIO	MACPLAN SERVIÇOS E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAME			
QUIROGRAFARIO	MAQUIMP COMERCIAL IMPORTADOREA LTDA	006 706 437-00	GABRIEL DA SILVA	
QUIROGRAFARIO	MILLS ESTRUTURA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A			
QUIROGRAFARIO	MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO			
QUIROGRAFARIO	ORGANIZAÇÕES NUTRI DE REFEIÇÕES COLETIVAS			

Continua na próxima página

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature across the table and several initials on the right margin.]

get
[Handwritten signatures and scribbles]

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CLASSE	CRETOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
QUIROGRAFARIO	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS			_____
QUIROGRAFARIO	PROMOTIONAL TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA	05089316813	LUCIANO MAURÍCIO MAURÉLIO	<i>[Signature]</i>
QUIROGRAFARIO	REINNA BRASIL LTDA			_____
QUIROGRAFARIO	SERASA S.A			_____
QUIROGRAFARIO	SERMAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			_____
QUIROGRAFARIO	SHERIFF PARTICIPAÇÕES			_____
QUIROGRAFARIO	SINDICATO CONST CIVIL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO			_____
QUIROGRAFARIO	SINDICATO DAS AIND MET MEC E MAT EL NO ESTADO DO RJ			_____
QUIROGRAFARIO	SINDICATO DOS METALURGICOS DE MACAÉ E R. OSTRAS			_____
QUIROGRAFARIO	SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO RIO DE JANEIRO			_____
QUIROGRAFARIO	SINDICATO DOS TRAB. NA IND DA CONT CIVIL CAMAÇARI			_____
QUIROGRAFARIO	SINDICATO DS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL			_____

Continua na próxima página

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



get
[Handwritten signature]

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CLASSE	CREDOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
QUIROGRAFARIO	SINDICATO TR.IND.C.CIV.D.CAXIAS,S.J.MERITI, NITEROI			<i>[Large diagonal signature across the table]</i>
QUIROGRAFARIO	SINDICATO TRAB IND MET MEC MAT EL. E ELETR. DO ES			
QUIROGRAFARIO	SINDIFER SIND. DAS INDUSTRIAS DO FERRO DA FUNDIÇÃO			
QUIROGRAFARIO	SINDTICC- SIND. TRAB. IND.C.CIVIL CAM			
QUIROGRAFARIO	STIM - DIAS D'AVILA E REGIÃO			
QUIROGRAFARIO	STIM SD M AUTO A P M E ET I E SV R M CANDEIAS BA			
QUIROGRAFARIO				

[Handwritten signature]


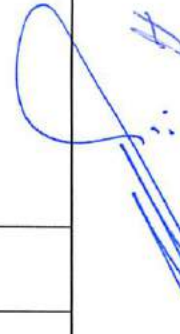
[Handwritten signature]

Continua na próxima página

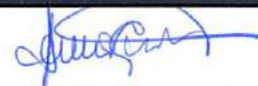
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CLASSE	CRETOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
QUIROGRAFARIO	TICKET SERVIÇOS S/A	OABRS 187671	GILLES ANDRE COCCOLI, ALAOR BARRA AGUIRRE, ADRIANA FERNANDES PERES, ALESSANDRA EMILIA MAIER, ANA PAULA FERNANDES DE FREITAS MESQUITA, ANTONIO CARLOS NOVAES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO CAVEQUI, CYRILLE BENOIT PAUL VERDIER, DENISE CARVALHO COELHO, EDER VITOR MORETTO, FERNANDO PENTEADO MARSIGLIESE, FRANCISCO ANTONIO DIONISIO, GERALDO ESPINELLI, GUSTAVO ZANARDI CHICARINO, IVONETE CORNELINA DA SILVA, JOSE RICARDO AMARO, LUCIANO CICCOTTI, LUIZ ADOLFO GRUPPI AFONSO, MARCO ANTONIO DE ABREU JUNIOR, RENATO CARVALHO DA FONSECA, REGINA KIYOMI MURAKOSHI, SERGIO RICARDO PAULINO MONTEIRO, GRAZIELLA GARNERO ADAS, BENJAMIN FRÉDERIC GÉRARD CORETDANIEL DE ANDRADE NETO, DIEGO MANA DE ANDRADE, LEONARDO LEMOS QUEIROZ, <u>KARLA COELHO NUNES GONÇALVES</u>	
QUIROGRAFARIO	TRAMONTINA SUDESTE			
QUIROGRAFARIO	WHIRPOOL S/A			
QUIROGRAFARIO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CLASSE	CRETOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
QUIROGRAFARIO	CAIXA ECONÔMICA	160490-0AB/RJ		

ADRIANA MARIA DE ALMEIDA MEIRELLES FAGUNDES, ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA, ANA CLAUDIA VILA NOVA PESSANHA DE SOUZA, ANA REGINA SHUENQUENER DE ARAUJO, ANDRE LUIZ AGOSTINHO DA SILVEIRA REIS, ANDRE LUIZ VIVIANI DE ABREU, ANDRE PIRES GODINHO, ANDREA DA SILVA PICHONE, ANTHONY ABREU POLASEK, ANTONIO FREDERICO HELUY DANTAS, ARCINELIO DE AZEVEDO CALDAS, ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR, AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA, BRUNO VAZ DE CARVALHO, CARLA DE CASTRO AMORIM MAURIN KRSULOVIC, CARLOS EDUARDO LEITE SABOYA, CARMEN LUCIA HENRIQUES MENDES, CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVERA, CINTIA DE FREITAS GOUVEA, CLAUDIO ROCHA DE MORAES, CONSUELO CESAR DE OLIVEIRA, CRISTINA CIDADE DA SILVA GUIMARAES WANIS, CRISTIANO SEABRA DAN, DANIEL BURKLE WQARD, DANIEL VERSIANI CHIEZA, DANIELA SALGADO JUNQUEIRA, DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENÇO, DANIELLE RODRIGUES DE SOUSA, DELMAR REINALDO BOTH, EDUARDO ARAUJO BRUZZI VIANNA, ELIZABETH SANTOS DA SILVA, ELTON NOBRE DE OLIVEIRA, FABIANE QUINTAS DOS SANTOS LIMA, FELIPE ARTIMOS DE OLIVEIRA, FERNANDA RODRIGUES DORNELAS, FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA, GERSON DE CARVALHO FRAGOZO, GUILHERME CASTRO DE AMORIM, GRAZIELLA CORCIONE, IANE RIOS ESQUERDO, IARA COSTA ANIBOLETE, JUSSARA REGINA DOS SANTOS DE FREITAS, KATIA CAMPANELLI DA NOBREGA, LARISSA MARIA SILVA TAVARES, LEILA MATHEUS REGA, LEONARDO BERNARDES SANT ANNA DE OLIVEIRA, LEONARDO DOS SANTOS, LEONARDO GONÇALVES ALMEIDA, LEONARDO MARTUSCELLI KURY, LETICIA MARQUES DO NASCIMENTO, LIGIA BONILHA, LUCILIA ANTUNES DE ARAUJO SOLANO, LUIZ FERNANDO PADILHA, LUIZ OCTAVIO BARBOSA LIMA PEDROSO, MARCELLO AUGUSTO HAMDAN RIBEIRO, MARCELO PUPO RIBEIRO, MARCELO VASCONCELLOS ROALE ANTUNES, MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO, MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, MARCIO DIOGENES MELO, MARCIO MIRANDA DE SOUZA, MARCOS NOGUEIRA BARCELLOS, MARIA DA GRAÇA MANHAES BARRETO IGLESIAS, MARIANA SILVA BASTOS, MARILDA AMORIM VIANNA, MARIO AUGUSTO MURIAS DE MENEZES JUNIOR, MAURICIO DE CHATEAUBRIAND LUSTOSA BORGES PEREIRA, OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA, PATRICIA DUARTE DA MATO PERSEU, PAULA BREZINSKI TORRÃO, PAULO CAETANO RODRIGUES HORTA JUNIOR, RACHEL ORMOND CORDEIRO REGO, RAFAEL VIEIRA DE BARROS, RAQUEL BRAGANÇA DE OLIVEIRA, RENATA COSTA SILVA BRANDÃO, ROBERTA MURATORI ATHAYDE, ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES, ROBERTO MUSA CORREA, ROBERTO PAULO OLIVEIRA AZEVEDO, RODRIGO VILLA REAL AYALA, ROGEL CARMAN GOMES BARBOSA, SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA, SANDRO CORDEIRO LOPEZ, SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADA, SILVIA MERI DOS SANTOS GOTARDO, SILVIO FERREIRA DE ARAUJO, TERESA DESTRO, TUTECIO GOMES DE MELLO, VANESSA GRENIER FERREIRA MOTTA, VERONICA TORRI, VINICIUS PEREIRA MARQUES, VITOR LUIS PEREIRA DE CAMPOS, VICTOR NEVES E FIGUEIREDO, CARLA BORBA OLIVEIRA DOS SANTOS, FELIPE SANTOS CARVALHO, MARTA GORINI VIEIRA, RENATO OITICICA MOREIRA, GABRIELA LAMEGO DE MORAES, CLAUDIO MARTINS RIBEIRO DE JESUS, LUCIANA MOREIRA DE LIMA, FERNANDO DIAS.

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO


CLASSE	CRETOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSUNATURA
QUIROGRAFARIO	ITAÚ	0PB/10148.007	Andréa Vieira	AB

ADRIANA DE FATIMA FELTRIM DE SOUZA, AILTON RIBEIRO JUNIOR, ANA PAULA ADALA FERNANDES, BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES, BETINA CARDOSO ALMEIDA, BRUNA LILIAN NAPOLITANO, CAMILA GARCIA, CINTIA FRANCO, CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL, DANIELLE ROSSA MONTINI, DEBBY HELENA SOU CHU, DEBORA MORAES CERQUEIRA, DOUGLAS ERIC PONTES, ERIKA EHARA, FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO, FABIANA DE ALMEIDA, FABIO BROCCOLI CABELHO, GABRIELA MAYUMI SUGUIMOTELES, GIULIA PESCE ZOLINI, ISABELA DE SISTO AMADIO, JOSE ANTONIO FRANZZOLA JUNIOR, JULIANA LISTA LUCERA, JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DEGENSZAJN, LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO, LILIAN RANDO TOGNASCA, MARCELA MARTINS TAVARES, MARIANA BAUSO DE FIGUEIREDO, PATRICIA DA ROCHA SANCHES PEREIRA, PATRICIA JEN LUO CHUANG, PRISCILA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES, RENATA CRISTINA SERIACOPI, RENATA FUENTES DE ALMEIDA, RENATA MARINELLI, RODRIGO AIROLDI RIBEIRO, RODRIGO CESAR SALUSTIANO, ROSANE MARKARIAN RONDINI, SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI, SERGIO SOARES SILVA, SILMARA ARTIOLI CAIS, SILIVA SORIOA CAVALLINI GERAZO, SIMONE CAMPOS DA MOTA, SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA, THAIS LIRA BORTONE HADDAD, VINICIUS LEONE MIGUEL, WILLIAMS SEBRIAM MOTA, YURI ELOI BRAZ DA SILVA, LUIS VICENTE MAGNI DE CHIARA, TIAGO CORREA DA SILVA, CARLOS ALBERTO DIAS SOBRAL PINTO, ROGERIO WILLIAM BARBOZA DE OLIVEIRA, EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVÊA, NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO, MAXIMIANO JOSÉ GOMES DE PAIVA, RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA, CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA, ANDREA VIEIRA MUNIZ, GISELE NOGUEIRA ANDRADE, JULIANA PINHO BADARÓ RODRIGUES, RAQUEL ALVES DE SOUZA B. OLIVEIRA, SERGIO BLOISE.

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CLASSE	CRETOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSUNATURA
QUIROGRAFARIO	SANTANDER	Nº 370.771		<i>Luca Luz Araujo</i>

ALESSANDRO TOMAO, AMANDA BRUNO DA COSTA BRITTO, AMANDA JOVENAZZO PASCOAL DE MELO, ANA PAULA MONTES REGAZZINI, ANDREA BORBA ZAIDAN SANTOS, CAMILA APARECIDA MARINELLI SANTINI, CARLOS EDUARDO LIMA DA SILVA, CAROLINA BOTOSSO, CLAUDIA VASSERE ZANGRANDE MUNHOZ, DANIELLE NONATO CESAR, DOUGLAS BELANDA, ELISABETH CRISTINE GAMBAROTTO, EUNICE PEREIRA LIMA, FERNANDA DE ABREU OLIVEIRA, FLAVIA ALVES GIMENEZ VILLANI, FLAVIA REGINA DE ALMEIDA, GERMANO PEREIRA, GUILHERME CRISPIM DA SILVA, IVA CRISTINA ALENCAR DA SILVA, LUANA DE CARVALHO FRANCA ROCHA, MARCOS LUIS GUEDES, MARIA DEL CARMEN SANCHES DA SILVA, MAURICIO IZZO LOSCO, NANSI CAMPOS, PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO, RENATO GERONYMO, RENATO TORINO, ROBSON DA SILVA DESIDERIO, ROSANA COVOS, ROSIMERI BARBOZA DE SOUZA, SANDRA CAPARELLI TAKEISH, SYLVIO AUGUSTO SILVA JUNIOR, VANESSA DE SALES TINI, TATIANA DE MEDEIROS SILVA, PAULA MAZUREK, AMANDA DE MARZIO FONSECA, GRACIELA MAZZETTI TONELLO, ALFREDO ZUCCA NETO, JOÃO BIAZZO FILHO, AITAN CANUDO COSENZA PORTELA, GUILHERME LOPES DO AMARAL, SYLVIA HOSSNI RIBEIRA DO VALLE, ANTONIO IVO AIDAR, LEONARDO ADRIANDO RIBEIRO DIAS, JOÃO RICARDO TELLES E SILVA, MANOEL CARLOS FORTE SVICERO, NATHÁLIA FORTUNA DE FIGUEIREDO, MARIA CAROLINA PERA JOÃO MOREIRA VIEGAS, LUCA LUZ ARAÚJO



LISTA DE PRESENÇA - CLASSE IV - ME E EPP

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSUNATURA
ME E EPP	A L MONÇÃO PINTO ME			
ME E EPP	A Q LASER IMPRESSOES GRAFICAS LTDA			
ME E EPP	ABIX TECNOLOGIA LTDA			
ME E EPP	AIRPRINT SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
ME E EPP	ALE LIBOTI TRANSPORTE LTDA EPP.		EVANDRO DE ARAÚJO PINHEIRO, BRUNO DA SILVA RODRIGUES, LUCIANA DE ARAÚJO BEZERRA	
ME E EPP	ALIANÇA DE MACAÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
ME E EPP	ANDERSON FERREIRS SALLES			
ME E EPP	ASNDT-TECH AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE EQUIP. LTDA			
ME E EPP	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CORROÇÃO			
ME E EPP	BRASIL TEXTIL IND COMERCIO LTDA			
ME E EPP	CASA TUPIARA DE PARAFUSOS LTDA			
ME E EPP	CHURRASCARIA E LANCHONETE CENTRO ESSO LTDA			

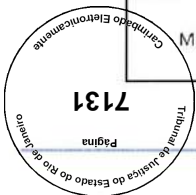
Continua na próxima página

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE IV - ME E EPP

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSUNATURA
ME E EPP	CLEAN QUÍMICA LTDA			
ME E EPP	CLIMEB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA			
ME E EPP	CLINICA SALLES LTDA			
ME E EPP	CLINICA SÃO LUCAS			
ME E EPP	CONTICEL RIO SERVIÇOS LTDA			
ME E EPP	CTJ METROLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
ME E EPP	DESTAK FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
ME E EPP	DEUTEC NOVUS GESTÃO EM LOCAÇÃO E SUPRIMENTOS LTDA	006.706.437-00	GABRIEL DA SILVA	
ME E EPP	E V CAVERDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO			
ME E EPP	E.S.BATISTA ÓTICA-ME			
ME E EPP	EL SOLUTIONS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP			
ME E EPP	F COMERCE LTDA-ME			

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'fet' and various scribbles.

Continua na próxima página



LISTA DE PRESENÇA - CLASSE IV - ME E EPP

CLASSE	CRETOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSUNATURA
ME E EPP	FERRAFE CONFECÇÃO LTDA			
ME E EPP	G3 GUINDASES LOCAÇÃO TRANSP			
ME E EPP	GASAUTO SOLDAS E A.P LTDA			
ME E EPP	GENILDO LEITE DE ARAUJO ME			
ME E EPP	GUINLOC SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA			
ME E EPP	H DE OLLIVEIRA VILA COM.MAT.CONST. E TRANSPORTE ME			
ME E EPP	HCL HELENA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA			
ME E EPP	HOTEL GRANADA LTDA			
ME E EPP	INFORMAQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS			
ME E EPP	INSPECON INSPEÇÃO E ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS LTDA			
ME E EPP	ISOCOM ISOLAMENTOS COMERCIAL LTDA	006.706.437-00	GABRIEL DA SILVA	
ME E EPP	JEX SOLUÇÕES AMBIENTAIS			

Continua na próxima página

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE IV - ME E EPP

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSUNATURA
ME E EPP	JOSENILTON M DE LIMA			
ME E EPP	KABALA ALIMENTOS LTDA ME			
ME E EPP	LAMINAÇÃO GUANABARA LTDA		LUIZ CLÁUDIO D'ÁVILA DOS SANTOS	
ME E EPP	LAVANDERIA ENCANTO LTDA ME	006.706.437-00	GABRIEL DA SILVA	
ME E EPP	LAVANDERIA EXPRESSO LTDA ME			
ME E EPP	LENTEX PRODUTOS ÓPTICOS E FOT. LTDA			
ME E EPP	LIGER CLEAN COMERCIAL LTDA			
ME E EPP	LITORAL TURISMO LTDA EPP			
ME E EPP	LUAN FERRAGENS FERRAMENTAS E REFRIGERAÇÃO LTDA			
ME E EPP	MARVIN FARDAMENTOS E EPIS			
ME E EPP	MENDES E SEGALOTE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	427056907-78	FERNANDO CARLOS DE SOUSA, PATRÍCIA SALAZAR ROBALINHO, LUCAS DE SÁ GUEDES	
ME E EPP	MODUTEC NORDESTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA ME			

Continua na próxima página

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE IV - ME E EPP

CLASSE	CRETOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSUNATURA
ME E EPP	MOT MQUINA MANUTENÇÃO E ALUGUEL LTDA			
ME E EPP	MUNDO DAS JUNTAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA			
ME E EPP	NEROSI SOLDAS ABRASIVOS PROTEC INDUST LTDA			
ME E EPP	OLHARES ÓPTICA LTDA ME			
ME E EPP	OTICA AVENIDA LTDA EPP			
ME E EPP	PEDRO BARBOSA DE MORAIS TRASNPORTES ME			
ME E EPP	PEREIRA B. CURSOS E TREIN. EM SEG. DO TRABA .LTDA			
ME E EPP	PLANETA II FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA			
ME E EPP	POUSADA MANZOLI MOTA LTDA ME			
ME E EPP	POUSADA PERSONA LTDA			
ME E EPP	PROTEC CONSULTORIA E ENGENHARIA			
ME E EPP	PROTEFIL PROTEÇÃO E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA			

Continua na próxima página

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE IV - ME E EPP

CLASSE	CREADOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSUNATURA
ME E EPP	QUÍMICA INDUSTRIAL UNIÃO LTDA			
ME E EPP	RANOVA RIO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA			
ME E EPP	RT LEA LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS & ANDAIMES LTDA		MOZAR MACHADO DE COELHO	
ME E EPP	S.TEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA			
ME E EPP	SERV JATO SERVIÇOS LTDA ME		SILVANIA BORGES CONDESSA, PAULO CESAR SINGULANI DE FIGUEIREDO	
ME E EPP	SG DE SOUZA ME			
ME E EPP	SKY HOOK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			
ME E EPP	SM SOLDA E MANUTENÇÃO- EDNAEL FERREIRA	006.706.437-00	GABRIEL DA SILVA	
ME E EPP	SMART TOUR AG DE TURISMO LTDA			
ME E EPP	SOLUAMAQ MAQUINAS & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			
ME E EPP	SR DA COSTA COMERCIO DE VÁLVULAS FERRO E AÇO ME			
ME E EPP	TACÓGRAFO C&A LTDA			

Continua na próxima página



LISTA DE PRESENÇA - CLASSE IV - ME E EPP

CLASSE	CREDOR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSUNATURA
ME E EPP	TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
ME E EPP	TRANSPORTADORA MENEGUEL LTDA EPP			
ME E EPP	VESTSERV VENDAS E SERVIÇOS LTDA	006.706.437-00	GABRIEL SILVA	
ME E EPP	VIDAL LOCAÇÃO DE CONTAINERS LTDA			

Pat

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

LISTA DE VOTAÇÃO PARA SUSPENSÃO - CONTINUAÇÃO DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA PETROENGE

TIPO DE CRÉDITO	CREDOR	PROCURADOR	VOTO DECLARADO
TRABALHISTA	ADRIANO DA SILVA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	ALDO KASSAB TERRA	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	ALEXANDRE PORFIRIO DE MESQUITA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	ALEXSANDRO ROBERTO RAMOS	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	ANDRE LUIS RANGEL DA SILVA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	ANTONIO DAMIAO BEZERRA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	ANTÔNIO GERMANO DA SILVA	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	ANTÔNIO PANDOLFI TATAGIBA	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	ANTONIO VALERIO DOS SANTOS NETO	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	BERENILSON SILVA DOS ANJOS	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	CARLOS ALBERTO PEREIRA MONTE	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	CARLOS FELIPE RIBEIRO GOMES	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	CARLOS JOSÉ VEREDIANO	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	CARLOS LUCIO RIBEIRO DOS SANTOS	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA

TIPO DE CRÉDITO	CRETOR	PROCURADOR	VOTO DECLARADO
TRABALHISTA	CARLOS ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	CLAUDIO LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	CLEBER LUIZ BRAGANÇA	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	CLEBER RODRIGUES DOS ANJOS	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	CLEISON HONORIO DE LIMA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	CRISTIANE DE MORAES MARQUES	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	DANIEL ROSA SANTOS	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	DAVI MANTOVANI SELEGUINI	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	DIVANILDO SANTOS SANTANA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	DJHONES LOPES CHAVES	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	EDENILSON CARLOS	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	EDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	EDISON OLIVEIRA DA COSTA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	ELIEL DOS SANTOS	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	IVALDO SOARES DA SILVA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	FÁBIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	FABIO SILVA DOS SANTOS	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA

TIPO DE CRÉDITO	CREADOR	PROCURADOR	VOTO DECLARADO
TRABALHISTA	FABRÍCIO SIMPLÍCIO DOS SANTOS	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	FERNANDO DE ALMEIDA PESTANA	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	FRANCO ROSSONI PRANDO	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	GELSON DA CUNHA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	GILIARDI MANOEL BORLINI	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	HORISVALDO DE JESUS COSTA ARAUJO	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	IGOR BARBOSA CAVALCANTE	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	IVONALDO DOS SANTOS	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	JAIRTON DE SOUSA CAVALCANTE	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	JOAO PAULO DA COSTA VIERIA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	JOSÉ CARLOS GOMES	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	JOSE ELSON ALVES	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	KLEBERSON BOTELHO	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	LEANDRO DE LIMA GOMES	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	LEONARDO PINHEIRO LOPES	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	LINDOMAR DOS SANTOS	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	LUCAS ZON GALON	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO

TIPO DE CRÉDITO	CREADOR	PROCURADOR	VOTO DECLARADO
TRABALHISTA	LUIZ ANTONIO GONÇALVES	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	LUIZ FERNANDO DE BARROS PEREIRA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	LUIZ HENRIQUE DA CONCEIÇÃO	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	LUIZ RODRIGO CAVALCANTE DOS SANTOS	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	MAIRON CEZAR RONCETE LOPES	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	MARCELO DE ANDRADE VIEIRA	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	MARCILIO RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	MÁRCIO ALEXANDRE PANDOLFI	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	MARCIO AURELIO LUCIANO	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	MARCOS AURELIO DE MAGALHAES	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	MARCOS CARDOSO	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	MARCOS MÁRIO VERGNA TONTON	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	MARIO DOS SANTOS	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	MAURO LUCIANO	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	MINERCY JOSÉ DA COSTA	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	MOISES DOS SANTOS PLATANA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA

TIPO DE CRÉDITO	CREADOR	PROCURADOR	VOTO DECLARADO
TRABALHISTA	NEY DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	NILSON ALEXANDRE RODRIGUES	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	PRISCILA DE OLIVEIRA	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	RAFAELLA VENTURINI BUFFON	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	REINALDO SANTOS SANTANA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	RENATO MENDES RIGO	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	ROGER NOGUEIRA MARTINS	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
TRABALHISTA	RONALDO SANTOS DE AMORIM	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	RONILSON MARIA DA SILVA	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	SEBASTIÃO SANTOS DE ABREU	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	SERGIO COSTA BOMFIM	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	SERGIO DE OLIVEIRA LEONATO	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	SERGIO LUIZ DUTRA DE ALMEIDA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	SEVERINO CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	TELMO LUCIO DE SOUSA	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	TIAGO COSTA SOARES	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA

TIPO DE CRÉDITO	CREADOR	PROCURADOR	VOTO DECLARADO
TRABALHISTA	VAGNER CUNHA LIMA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	VALDANO SIQUEIRA CLAUDINO	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	VALDECI PEREIRA RUBENS	RODRIGO CAMPANA FIOROT	ABSTENÇÃO
TRABALHISTA	VALTER RAMOS GARCIA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	VANIA SALGADO TEIXEIRA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	VLADIMIR CUNHA DE LIMA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	WAGNER DA SILVA MATOS	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	WAGNER DE BRITO DEISTER	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	WALLACE BRITO MESQUITA	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	WILSON JUSTINO	CLAUDIO FERNANDO COSTA THIMOTEO	APROVA
TRABALHISTA	YURI BARBEITO COSTA	LUIZ CARLOS VETTORACI	APROVA
QUIROGRAFARIO	ARMAZEM OFFSHORE	EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	ABSTENÇÃO
QUIROGRAFARIO	BRDESCO	DENISE SANTOS VOUGA	APROVA
QUIROGRAFARIO	CAIXA ECONÔMICA	SILVIA MERI DOS SANTOS GOTARDO	APROVA
QUIROGRAFARIO	ITAÚ	ANDREA VIEIRA MUNIZ	REJEITA
QUIROGRAFARIO	MAQUIMP COMERCIAL IMPORTADOREA LTDA	GABRIEL DA SILVA	APROVA
QUIROGRAFARIO	PROMOTIONAL TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA	LUCIANO MAURÍCIO MAURÉLIO	APROVA

TIPO DE CRÉDITO	CREDOR	PROCURADOR	VOTO DECLARADO
QUIROGRAFARIO	SANTANDER	LUCA LUZ ARAÚJO	APROVA
QUIROGRAFARIO	TICKET SERVIÇOS S/A	KARLA COELHO NUNES GONÇALVES	APROVA
ME E EPP	ALE LIBOTI TRANSPORTE LTDA EPP.	EVANDRO DE ARAÚJO PINHEIRO	ABSTENÇÃO
ME E EPP	DEUTEC NOVUS GESTÃO EM LOCAÇÃO E SUPRIMENTOS LTDA	GABRIEL DA SILVA	APROVA
ME E EPP	ISOCOM ISOLAMENTOS COMERCIAL LTDA	GABRIEL DA SILVA	APROVA
ME E EPP	LAVANDERIA ENCANTO LTDA ME	GABRIEL DA SILVA	APROVA
ME E EPP	MENDES E SEGALOTE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	FERNANDO CARLOS DE SOUSA	APROVA
ME E EPP	RT LEA LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS & ANDAIMES LTDA	MOZAR MACHADO DE COELHO	ABSTENÇÃO
ME E EPP	SM SOLDA E MANUTENÇÃO- EDNAEL FERREIRA	GABRIEL DA SILVA	APROVA
ME E EPP	VESTSERV VENDAS E SERVIÇOS LTDA	GABRIEL DA SILVA	APROVA